QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**11582/2026**		
PREGÃO Nº	**070/2026**		
FORMA:	**ELETRÔNICA**		
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**		
TIPO LICITATÓRIO:	**MENOR PREÇO**		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**POR ITEM**		
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES E OUTROS ALIMENTOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE CÃES, GATOS, PEIXES, GALINHAS, BOVINOS E EQUINOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.**		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 607.358,76 (seiscentos e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos)**		
DATA DE ABERTURA:	**29/09/2026**		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	**09:25**	**HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:**	**09:30**
PREGOEIRA(O) OFICIAL:	**FERNANDA CRISTINA PEREIRA**		
TELEFONES:	**(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015**		
E-MAIL:	**licitacao1@ssparaiso.mg.gov.br**		
PLATAFORMA DO CERTAME:	**https://ammlicita.org.br/**		
FORMATO PROCESSUAL:	**LIVRE CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA, COM ITENS EXCLUSIVO**		
REGISTRO DE PREÇO:	**SIM**		

SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO....3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL....3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL....3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL....3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI....4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA....5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES....5
9 – DA(S) PROPOSTA(S)....6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO....7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)....7
12 – DA HABILITAÇÃO....8
13 – DOS RECURSOS....11
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO....11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(S)....12
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA....12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO....13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS....13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA....14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO....15
22 – DO PAGAMENTO....16
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO....17
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS....19

EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – **A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**, modo de disputa ABERTO objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES E OUTROS ALIMENTOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE CÃES, GATOS, PEIXES, GALINHAS, BOVINOS E EQUINOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Decreto Municipal nº 6468/2024, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeiro(a) Oficial Titular.
1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "AMMLICITA", constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço https://ammlicita.org.br/.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES E OUTROS ALIMENTOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE CÃES, GATOS, PEIXES, GALINHAS, BOVINOS E EQUINOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
2.1.1 –A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens/lotes.
OBS.: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1– O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais http://www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes na aba "Licitações" ou https://ammlicita.org.br, após consulta.
3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo ao Pregoeiro(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo

de 03 (três) dias útil.
4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.
4.2.1.1 –Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.
4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s)no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (**http://www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes**) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas**.**
4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.
5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:
a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21
5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.
6.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.
6.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.
6.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.
6.5 - Conforme estabelece o Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.
6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos

microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.
6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro(a).
6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/.**
7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **https://ammlicita.org.br/**
7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio https://ammlicita.org.br/.
8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.
8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
8.3.1 - Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
8.3.2 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.3.4 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.3.6 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8.3.7 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
8.3.8 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
8.3.9 - Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.
8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente

inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.
8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.
8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.9 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão o Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://ammlicita.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.
9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que oferte(m) apenas um tipo de produto e um preço para cada item do objeto desta licitação.
9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) produto(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.
9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).
9.7 – É facultado ao(a) Pregoeiro(a) a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.
9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado

em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:
a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) produto(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.
9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexequível(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.
9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.
10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.1.2 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.
10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.
10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.
10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não obstante, o Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).
10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS.: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena

de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **"POR ITEM",** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.
11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.
11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.
11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.
11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).
11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).
11.9 – Apos o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.10- DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo IMEDIATAMENTE ao encerrar a fase de lances, eme todos os itens em que estiver concorrendo, sob pena de desclassificação de sua proposta no ITEM que não o fizer.

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação do catálogo:

a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se o catálogo apresentado detém algum elemento que identifique o licitante, o que ocorrendo gerará sua reprova, e consequente a desclassificação da

proposta.

b) Preenchendo o requisito citado, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo do catálogo com a descrição estipulada para o produto.

c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, outro meios oficiais.

d) Finalizada a respectiva analise, manifestara o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova do produto ao(a) Pregoeiro(a), a quem compete a decisão final.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.
12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente..
12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ),

expedido pela Receita Federal.
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.
d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.
e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

12.5.4 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO

a) REGISTRO DO FABRICANTE NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), DOS PRODUTOS OFERTADOS.

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A SEU CRITÉRIO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
12.6.2 – O(a) Pregoeiro(a) consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.
12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo ao(a) Pregoeiro(a) examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
12.6.6 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.
12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, **https://ammlicita.org.br/**, opção RECURSO.
13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.
13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá ao(a) Pregoeiro(a) a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que

se tratar de nova(s) decisão(ões).
13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.
13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão do Pregoeiro(a) terá(ão) efeito suspensivo.
13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.
14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta, seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação.
14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.
14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para retirar a(s) ordem(ns) de fornecimento com caráter contratual no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(S)- DE CARÁTER CONTRATUAL

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(rem) a Ata de Registro de Preços e retirada das Autorizações de fornecimentos de caráter contratual, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas
15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:30 h.
15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.
15.2.1.1 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.
15.2.2 – O prazo de prorrogação para comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Gerência de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 09:00 as 16:30 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (LICITACAO1@SSPARAISO.MG.GOV.BR) ou via postal (enviado para a Praça dos Imigrantes, 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.
15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.
15.2.4 –Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por

parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.
15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) E SUA VIGÊNCIA

16.1 – A(s) autorização(ões) de fornecimento de caráter contratual terá(ão) vigência de **10 DIAS** a contar do recebimento.
16.2 – O prazo de entrega do(s) produto(s) será de **10 dias** e admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.
16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.
16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).
17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.
17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.
17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)

18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.
18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.
18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).
18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).
18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o fornecimento prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.
18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.
18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.
18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:
Ficha: 676 - 0207 020703 0207020703.0412200012.078 33903000000
Ficha: 1534 - 02010001.1854118012.464 -33903000000 - Material de Consumo

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.
19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução,

ocorrerá esta por simples apostilamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor(a): **LUCIANO SANTANA DA MATA E GERALDO TORRANO FREITAS DE CAMPOS**.
20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.
20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.
20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.
20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.
20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.
20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.
20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
21.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no horário compreendido entre as 8h às 10h30 e 13h as 15h30, de segunda a sexta-feira.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **PRAZO MÉDIO DE 30 DIAS** a contar do recebimento definitivo do(s) produto(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.
22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a fornecimento e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.
22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.
22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do fornecimento será autorizado sem o devido aditamento contratual.
22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.
22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

Obs.: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "*pro rata tempore*", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.
23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) d)produto(s), nos prazos estipulados;
d) o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s);
e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;
m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meio de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) advertência.
b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.

c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").
24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior.
24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(ram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.
24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos **e descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:
convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
não mantiver(em) a(s) proposta(s);
falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.
24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:
a)0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de fornecimento com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) produto(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias**(multa de mora).
a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações.
c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG,

via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.
24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.
24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.
25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro(a), devidamente fundamentado.
25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.5 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	**ANEXO I**	**TERMO DE REFERÊNCIA**
	ANEXO II	**RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES COM OS PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIO**
	ANEXO III	**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

	ANEXO IV	MINUTA CONTRATUAL / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

São Sebastião Do Paraíso-MG, 09 de setembro de 2026

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira Oficial

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11582/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXXXX

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito (a), **Marcelo de Morais**, brasileiro (a), casado (a), portadora da RG nº M-8.547.222 e do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> n° <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES E OUTROS ALIMENTOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE CÃES, GATOS, PEIXES, GALINHAS, BOVINOS E EQUINOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA,** especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de **<valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>).**

2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:
Ficha: 676 - 0207 020703 0207020703.0412200012.078 33903000000
Ficha: 1534 - 02010001.1854118012.464 -33903000000 - Material de Consumo

2.4 – O prazo de entrega será de **10 DIAS**

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no

item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**
8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião Do Paraíso -MG, ____ de _____ de _____.

Marcelo de Morais
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA
DETENTORA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE CARÁTER CONTRATUAL

PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

PRAÇA DOS IMIGRANTES 100, - LAGOINHA - * - MG - CEP: 37950-000 CNPJ: 18.241.349/0001-80 Tel: 35397009 Fax: Site:

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº

28/06/2023

Secretaria		*Processo*	
Local		*Empenho*	
Origem		*Termo*	
Dotação		*Ficha-Fonte*	
Fornecedor		*CNPJ*	
Endereço		*Telefone*	
Email		*Processo AF*	
Prazo:			

Item	*Codigo*	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
Total Geral								

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Prazo de Entrega/Execução: **Condição de Pagamento:**

Data:____/_____/_____ _____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Fornecimento de rações, concentrados, suplementos minerais, volumosos e substitutos lácteos para cães, gatos, bovinos e equinos, destinados a garantir a adequada nutrição, saúde e bem-estar dos animais abrigados e assistidos sob a responsabilidade do Município, visando atender de forma contínua e regular às demandas e ações de manejo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Haverá possibilidade de prorrogação: **NÃO**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa solucionar a premente necessidade de garantir a adequada nutrição, saúde e bem-estar dos animais abrigados e assistidos sob a responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG. A ausência de um fornecimento contínuo e regular de rações, concentrados, suplementos minerais, volumosos e substitutos lácteos para cães, gatos, bovinos e equinos compromete diretamente a qualidade de vida desses animais, podendo gerar problemas de saúde pública, sofrimento animal e ineficiência nas ações de manejo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, configurando um problema que demanda pronta e eficaz resolução por parte da administração pública.

A manutenção da saúde e do bem-estar animal é um interesse público fundamental, refletindo o compromisso do Município com a proteção da fauna e a promoção de um ambiente equilibrado. A aquisição dos itens propostos é indispensável para o cumprimento das obrigações legais e éticas da administração, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A inação ou a descontinuidade no fornecimento desses insumos básicos resultaria em custos adicionais com tratamentos veterinários emergenciais e, mais gravemente, no comprometimento da vida e da dignidade dos animais sob tutela municipal.

Dessa forma, a contratação se justifica pela busca da máxima eficiência na gestão dos recursos públicos e pela efetividade na prestação de um serviço essencial à comunidade. O fornecimento regular e de qualidade dos produtos descritos permitirá à Prefeitura de São

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: d1463e18-f7a8-4111-99bc-7a3cd12856d4
Termo de Referência Nº 000400/2026

Sebastião do Paraíso - MG manter os animais em condições ideais, prevenindo doenças, promovendo a recuperação de indivíduos debilitados e assegurando que as ações de manejo sejam realizadas de forma humanitária e sustentável, otimizando os resultados e minimizando os riscos operacionais e sanitários.

A demanda por rações, concentrados, suplementos minerais, volumosos e substitutos lácteos é intrínseca e ininterrupta, dada a natureza biológica dos animais e a responsabilidade permanente do Município sobre eles. A aquisição desses itens é, portanto, uma medida estratégica para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, assegurando que o atendimento às necessidades nutricionais dos animais seja feito de maneira planejada e previsível, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a boa governança e a gestão por resultados nas contratações públicas.

Considerando a natureza da demanda, que envolve a impossibilidade de quantificação prévia exata dos itens a serem adquiridos devido à variação do número de animais abrigados, suas necessidades específicas e eventuais emergências, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais conveniente e vantajosa. Tal modalidade permite entregas parceladas conforme a real necessidade, evitando a formação de estoques ociosos, o risco de perecibilidade dos produtos e a consequente perda de recursos públicos, além de garantir a disponibilidade de produtos frescos e adequados ao consumo animal.

O Registro de Preços proporciona, ainda, economia de escala pela aquisição de grandes volumes a preços mais competitivos, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para o atendimento das demandas pontuais e sazonais, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios. A padronização dos produtos e a agilidade na contratação são benefícios adicionais que contribuem para a eficiência logística e a otimização dos processos administrativos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução visa atender à necessidade premente da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG de garantir a adequada nutrição, saúde e bem-estar dos animais abrigados e assistidos sob a responsabilidade do Município, por meio do fornecimento contínuo e regular de insumos alimentares específicos. O objeto processual consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de rações, concentrados, suplementos minerais, volumosos e substitutos lácteos, destinados a cães, gatos, bovinos e equinos, visando suprir as demandas e ações de manejo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

A solução proposta abrange a integralidade do ciclo de vida do fornecimento, desde o planejamento e a seleção do fornecedor até a execução contratual e a gestão pós-entrega. Tecnicamente, a contratação exigirá que os insumos alimentares sejam de alta qualidade, com formulações nutricionais adequadas às espécies e fases de vida dos animais, devidamente registrados nos órgãos competentes, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando aplicável. As especificações técnicas

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: d1463e18-f7a8-4111-99bc-7a3cd12856d4
Termo de Referência Nº 000400/2026

detalhadas, incluindo composição, valor nutricional, tipo de embalagem, peso e prazos de validade mínimos, serão cruciais para assegurar a eficácia e a segurança dos produtos.

Do ponto de vista operacional, a solução prevê um sistema de fornecimento flexível e responsivo, com entregas programadas e/ou fracionadas, conforme a demanda e a capacidade de armazenamento do Município, a fim de evitar perdas e garantir a frescura dos produtos. O licitante deverá demonstrar capacidade logística para realizar as entregas nos locais designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, dentro dos prazos estabelecidos e em condições que preservem a integridade e a qualidade dos insumos, incluindo transporte adequado e embalagens seguras. O recebimento dos produtos será acompanhado por rigorosos procedimentos de conferência e verificação de conformidade com as especificações contratuais, podendo incluir a exigência de laudos técnicos e, se necessário, a coleta de amostras para análise laboratorial.

A continuidade e a funcionalidade do objeto contratado serão asseguradas por meio de requisitos de manutenção da qualidade e assistência técnica do fornecedor. Isso inclui a garantia de que os produtos fornecidos estejam livres de vícios ou defeitos que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo animal, bem como a prontidão na substituição de itens que não atendam às especificações ou que apresentem problemas de qualidade. O fornecedor deverá disponibilizar canais de comunicação eficazes para o atendimento a eventuais não conformidades, dúvidas sobre o manejo ou armazenamento dos produtos, e para a prestação de suporte técnico quando solicitado pela equipe municipal, demonstrando compromisso com a qualidade e a satisfação do contratante. A gestão do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, será realizada por fiscais e gestores designados, que acompanharão a execução, atestarão as entregas e aplicarão as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Em suma, a solução integra a aquisição de insumos de alta qualidade com uma logística de entrega eficiente e um robusto sistema de controle e suporte, garantindo que a Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG possa cumprir sua responsabilidade de promover o bem-estar animal de forma contínua e sustentável, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

As rações deverão ser no mínimo de qualidade Premium;

Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: d1463e18-f7a8-4111-99bc-7a3cd1285604
Termo de Referência Nº 000400/2026

Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

Fornecer juntamente a execução toda a sua documentação fiscal;

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE ou substituição dos produtos no prazo máximo de 05 dias;

Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização;

Descarregar os produtos no local indicado;

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar o REGISTRO DO FABRICANTE NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), do produto ofertado;

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

DA ENTREGA E DESCARGA DOS MATERIAIS

A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, entrega, carga, descarga, movimentação e acondicionamento dos materiais nos locais indicados pela Contratante, observando os horários e condições previamente estabelecidos para recebimento.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguros, mão de obra, equipamentos necessários para descarga e demais custos relacionados à entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os materiais deverão ser entregues e descarregados em perfeitas condições, nos quantitativos solicitados e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ficando a Contratada responsável por quaisquer danos causados durante o transporte ou a operação de descarga.

A simples disponibilização dos materiais no veículo transportador não caracterizará a entrega. A entrega somente será considerada concluída após a efetiva descarga e

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: d1463e18-f7a8-4111-99bc-7a3cd12856d4
Termo de Referência Nº 000400/2026

disponibilização dos materiais no local indicado pela Contratante, realizada por equipe da Contratada e com os equipamentos necessários para a execução segura do serviço.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, situado na **CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: d1463e18-f7a8-4111-99bc-7a3cd1285604
Termo de Referência Nº 000400/2026

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: d1463e18-f7a8-4111-99bc-7a3cd12856d4
Termo de Referência Nº 000400/2026

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 (trinta) dias**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: d1463e18-f7a8-4111-99bc-7a3cd1285604
Termo de Referência Nº 000400/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **CATÁLOGO - TODOS OS ITENS**

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens em que estiver concorrendo, conforme solicitado em edital no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat respectivo, sob pena de desclassificação de sua proposta no ITEM que não o fizer.

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação do catálogo:

a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se o catálogo apresentado detém algum elemento que identifique o licitante, o que ocorrendo gerará sua reprova, e consequente a desclassificação da proposta.

b) Preenchendo o requisito citado, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo do catálogo com a descrição estipulada para o produto.

c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, outro meios oficiais.

d) Finalizada a respectiva analise, manifestara o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova do produto ao(a) Pregoeiro(a), a quem compete a decisão final.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

a) A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar o REGISTRO DO FABRICANTE NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), do produto ofertado;

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 530.302,95 (Quinhentos e trinta mil, trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos).**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

02010001.1854118012.464 33903000000 - Material de Consumo – **FICHA 1534** - PROMOVER AÇÕES PARA BEM ESTAR DE ANIMAIS

02007003.0412200012.078 33903000000 - Material de Consumo – **FICHA 676** - MANUT. ATIVID.GERENCIA ADM. FINANCEIRA SEC.OBRAS

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: d1463e18-f7a8-4111-99bc-7a3cd12856d4
Termo de Referência Nº 000400/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **RENAN JORGE PRETO**

TELEFONE:

E-MAIL:

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **LUCIANO SANTANA DA MATA / GERALDO TORRANO FREITAS CAMPOS**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por LUCIANO SANTANA DA MATA 079.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
24/08/2026 14:09:00

LUCIANO SANTANA DA MATA
Fiscal

GERALDO TORRANO FREITAS CAMPOS
Fiscal

São Sebastião Do Paraíso-MG, 16 de julho de 2026

Assinado por PAULO GUILHERME ANDRADE
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Responsável pela elaboração: PAULO ANDRADE
Agente Administrativo

Assinado por RENAN JORGE PRETO 093.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

RENAN JORGE PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: d1463e18-f7a8-4111-99bc-7a3cd1285d4
Termo de Referência Nº 000400/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS *

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000070/2026- 29/09/2026 - PROCESSO Nº 011582/2026

DESCRICAO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES E OUTROS ALIMENTOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DE CÃES, GATOS, PEIXES, GALINHAS, BOVINOS E EQUINOS QUE ESTÃO SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, INTEGRANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
00001	00066411	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - CONCENTRADO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EQUÍDEOS - CONCENTRADO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EQUÍDEOS INGREDIENTES: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA 46%, AVEIA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, COBRE, COBALTO, FERRO, IODO, MANGANES, SELENIO, ZINCO, MELAÇO LÍQUIDO, METIONINA, LISINA E SAL COMUM. SACO COM 40KG. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO(MÁX) 15,00 G/KG, CÁLCIO (MÍN) 3,00G /KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN) 40,00 G/KG, FIBRA BRUTA (MÁX) 145,00 G/KG, FÓSFORO (MÍN) 6,00 G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX) 80,00 G/KG, PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 110,00 G/KG, ENERGIA DIGESTÍVEL (MÁX) 2.100 KCAL/KG, UMIDADE (MÁX) 130,00 G/KG, VITAMINA A (MÍN) 8.000 UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN) 2.000 UI/KG, VITAMINA E (MÍN) 80,00 MG/KG, COBRE (MÍN) 12,00 MG/KG, COBALTO (MÍN) 0,24 MG/KG, FERRO (MÍN) 14,84 MG/KG, IODO (MÍN) 0,72 MG/KG, MANGANÊS (MÍN) 20,00 MG/KG, SELÊNIO (MÍN) 0,35 MG/KG, ZINCO (MÍN) 48,00 MG/KG, METIONINA (MÍN) 1.000 MG/KG, LISINA (MÍN) 2.500 MG/KG. ENTREGA DEVE SER FEITA EM SACOS DE NO MÍNIMO 40 KG BEM LACRADOS PARA ACOMODAR EM ESTOQUE.	KG	2500,000	3,190
00002	00067692	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - FENO - FENO - FENO DE GRAMÍNEA CYNODON SPP. (TIFTON 85), DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECO, LIMPO, LIVRE DE MOFO, FUNGOS, POEIRA EXCESSIVA, PLANTAS TÓXICAS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE CARACTERÍSTICA, ODOR AGRADÁVEL E ALTA RELAÇÃO FOLHA/HASTE. PROTEÍNA BRUTA (PB): MÍNIMO DE 12%, PREFERENCIALMENTE ENTRE 12% E 15% . FIBRA EM DETERGENTE NEUTRO (FDN): ENTRE 60% E 70%. NUTRIENTES DIGESTÍVEIS TOTAIS (NDT): MÍNIMO DE 55%. ACONDICIONADO EM FARDOS UNIFORMES, ÍNTEGROS E DE FÁCIL MANUSEIO.	KG	20000,000	2,450
00003	00067612	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - LEITE EM PÓ - BEZERROS - LEITE EM PÓ - BEZERROS SACO DE NO MÍNIMO 10 KG. SUBSTITUTO LÁCTEO PARA BEZERRAS E BEZERROS, INDICADO PARA FASES INICIAS, VISANDO A SUBSTITUIR O LEITE DE VACA. TEM EM SUA COMPOSIÇÃO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, DENTRE ELES A LACTOSE - LIPÍDIOS (GORDURA) E MINERAIS COM ALTA BIODISPONIBILIDADE, QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DAS BEZERRAS E BEZERROS E CONTRIBUIRÃO PARA UM DESENVOLVIMENTO MAIS SAUDÁVEL. NIVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 200,00 A 240,00 G/KG (20% A 24%), EXTRATO ETÉREO / GORDURA (MÍN.): 150,00 A 180,00 G/KG (15% A 18%), FIBRA BRUTA (MÁX.): 10,00 A 20,00 G/KG (1% A 2%), UMIDADE (MÁX.): 80,00 G/KG (8%), MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 70,00 G/KG (7%), LACTOSE: GERALMENTE SUPERIOR A 40% NA COMPOSIÇÃO DE CARBOIDRATOS.	SC	2,000	113,480
00004	00067613	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - LEITE EM PÓ - CÃES E GATOS - LEITE EM PÓ - CÃES E GATOS PACOTE COM MÍNIMO DE 300 G. SUBSTITUTO DO LEITE MATERNO EM PÓ FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA CÃES E GATOS EM FASE DE ALEITAMENTO OU QUE NECESSITAM DE REFORÇO NUTRICIONAL.ELE É IDEAL PARA FILHOTES ÓRFÃOS, NINHADAS MUITO GRANDES OU QUANDO A MÃE NÃO PODE AMAMENTAR, OFERECENDO VITAMINAS, MINERAIS, AMINOÁCIDOS E PREBIÓTICOS. NIVEIS DE GARANTIA: VALOR ENERGÉTICO: MÍN. 6.238 KCAL, PROTEÍNA BRUTA: MÍN. 358,3 G, EXTRATO ETÉREO (GORDURA): MÍN. 368 G, FIBRA BRUTA: MÁX. 1.000 MG, UMIDADE: MÁX. 29,5 G, CÁLCIO: MÍN. 13 G / MÁX. 13,3 G, FÓSFORO: MÍN. 8.100 MG. ALÉM DISSO, A FÓRMULA É RICA EM AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS (COMO A TAURINA PARA GATOS) E PREBIÓTICOS (COMO O FOS) PARA A FLORA INTESTINAL.	PT	40,000	168,020
00005	00067653	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - LEITE EM PÓ POTRO - LEITE EM PÓ POTRO SUPLEMENTO PARA EQUINOS E TEM A AÇÃO DE UM SUBSTITUTO DO LEITE DE ÉGUA, INDICADO PARA POTROS ÓRFÃOS (DOENÇA, MORTE OU REJEIÇÃO DA MÃE) OU ANIMAIS QUE A ÉGUA NÃO TENHA TODO LEITE NECESSÁRIO, ANTES DO TERCEIRO MÊS DE VIDA OU ATÉ O DESMAME. COMPOSIÇÃO: ADITIVO PROBIÓTICO, SULFATO DE ZINCO, FOSTATO BICÁLCICO, L-LISINA, SACAROSE, SELENITO SÓDICO, SUBPRODUTOS DAS INDÚSTRIAS DE LACTICÍNIO, SULFATO DE MAGNÉSIO MONOHIDRADATADO, SULFATO DE MANGANÊS , SULFATO FERROSO MONOHIDRATADO. OS NÍVEIS DE GARANTIA POR KG DE PRODUTO INCLUEM: CÁLCIO (MÍN./MÁX.), EXTRATO ETÉREO (72 G), FÓSFORO (7.000 MG), FIBRA BRUTA (50 G), LISINA (35 G) E METIONINA (15 G). 312 G DE PROTEÍNA, 237 G DE GORDURA E 238 G DE LACTOSE POR KG. SACO DE NO MÍNIMO 10 KG.	SC	2,000	584,450
00006	00003550	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - MILHO - MILHO MILHO EM GRÃOS PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES/GALINHA DA ANGOLA. SACA DE NO MÍNIMO 50 KGS	SC	70,000	132,030
00007	00067693	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - RAÇÃO DE GATO ADULTO - RAÇÃO DE GATO ADULTO RAÇÃO PREMIUM PARA GATOS ADULTOS. UMIDADE (MÁX.) 10,00 % 100 G/KG, PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 33,50 % 335 G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN) 12,00 % 120 G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 8,00 % 80 G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,50 % 35 G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,50 % 15 G/KG, CÁLCIO (MÍN) 0,70 % 7.000 MG/KG, FÓSFORO (MÍN) 0,60 % 6.000 MG/KG, SÓDIO (MÍN) 0,20 % 2.000 MG/KG, POTÁSSIO (MÍN) 0,60 % 6.000 MG/KG, MAGNÉSIO (MÁX.) 0,10 % 1.000 MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN) 1,80 % 18 G/KG, ÔMEGA 3 (MÍN) 0,18 % 1.800 MG/KG, TAURINA (MÍN) 0,13 % 1.300 MG/KG, LISINA (MÍN) 1,20 % 12 G/KG, METIONINA (MÍN) 0,70 %	KG	2400,000	21,000

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS *

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
			7.000 MG/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.912 KCAL/KG. FONTES DE PROTEÍNAS: GERALMENTE FARINHA DE VISCERAS DE FRANGO, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS E OU FARINHA DE TORRESMO. ADITIVOS: INCLUIR LEVEDURA DE CERVEJA, OLEO DE PEIXE (OMEGA 3 E 6), POLPA DE BETERRABA E EXTRATO DE YUCCA PARA REDUÇÃO DE ODOR DAS FEZES.PH URINARIO GERALMENTE ENTRE 6.2 A 6.8. SÓ SERÃO ACEITAS ENTREGAS EM SACOS BEM LACRADOS FRACIONADOS DE NO MÍNIMO1,0 KG E MÁXIMO DE 3,0 KG.			
00008	00017614	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - RACAO FILHOTES - RACAO FILHOTES RAÇAO PARA CAO FILHOTES PROTEINA BRUTA (MINIMA) 260 G/KG EXTRATO ETEREO (MINIMO) 90 G/KG FIBRA BRUTA (MAXIMA) 40 G/KG CALCIO(MINIMO) 9 G/KG CALCIO (MAXIMO) 20 G/KG FOSFORO(MINIMO) 8 G/KG UMIDADE MAXIMA 120G/KG NAO DEVE CONTER PENAS, CASCOS, CHIFRES, NOS INGREDIENTES DA RACAO. ENTREGA DEVE SER FEITA EM SACOS DE NO MÍNIMO DE 15 KG.	KG	1400,000	12,340
00009	00067474	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - RAçãO PARA BOVINO - RAÇÃO PARA BOVINO INDICADO NA ALIMENTAÇÃO DE BOVINOS EM CONFINAMENTO, MELHORANDO O CUSTO-BENEFÍCIO PARA A ENGORDA E PARA A TERMINAÇÃO DE ENGORDA COM MATÉRIA-PRIMA NOBRE. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 125G/KG, PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 160G/KG, FIBRA BRUTA (MÁX.) 75 G/KG, NNP - EQUIV PROT. (MÁX.) 56 G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 25 G/KG, FDA (MÁX.) 90 G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 100 G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 9.000 MG/KG, CÁLCIO (MÁX.) 13 G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 4.000 MG/KG, NDT 680 G/KG, VITAMINA A (MÍN.) 10.000 UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN.) 2.200 UI/KG, VITAMINA E (MÍN.) 5,2 UI/KG, MONENSINA SÓDICA 40 MG/KG. ENTREGA DEVE SER FEITA EM SACOS DE APROXIMADAMENTRE 40 KG BEM LACRADOS PARA ACOMODAR EM ESTOQUE.	KG	1500,000	2,830
00010	00006259	NÂO	LOTE: RACAO PARA CAO - RACAO PARA CAO RACAO PARA CAO ADULTO, SACO DE NO MÍNIMO 15 KG. COMPOSICAO: PROTEINA BRUTA (MINIMO) 21% EXTRATO ETEREO (MINIMO) 8% MATERIA FIBROSA (MAXIMO) 4% MATERIA MINERAL (MAXIMO) 10% CALCIO (MAXIMO) 2% FOSFORO (MINIMO) 0,7% ENERGIA METABOLIZAVEL (MINIMO) 3.330 KCAL/KG.	SC	3000,000	110,000
00011	00006259	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - RACAO PARA CAO - RACAO PARA CAO RACAO PARA CAO ADULTO, SACO DE NO MÍNIMO DE 15 KG. COMPOSICAO: PROTEINA BRUTA (MINIMO) 21% EXTRATO ETEREO (MINIMO) 8% MATERIA FIBROSA (MAXIMO) 4% MATERIA MINERAL (MAXIMO) 10% CALCIO (MAXIMO) 2% FOSFORO (MINIMO) 0,7% ENERGIA METABOLIZAVEL (MINIMO) 3.330 KCAL/KG.	SC	1000,000	110,000
00012	00067694	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - RACAO PARA GATO - RACAO PARA GATO RACAO PARA GATO FILHOTE. UMIDADE (MÁX.) 10,00 % 100 G/KG, PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 34,00 % 340 G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN) 12,00 % 120 G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 8,00 % 80 G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,50 % 35 G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,50 % 15 G/KG, CÁLCIO (MÍN) 1,00 % 10 G/KG, FÓSFORO (MÍN) 0,84 % 8.400 MG/KG, SÓDIO (MÍN) 0,25 % 2.500 MG/KG, POTÁSSIO (MÍN) 0,60 % 6.000 MG/KG, MAGNÉSIO (MÁX.) 0,10 % 1.000 MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN) 2,00 % 20 G/KG, ÔMEGA 3 (MÍN) 0,25 % 2.500 MG/KG, DHA (MÍN) 0,04 % 400 MG/KG, TAURINA (MÍN) 0,13 % 1.300 MG/KG, METIONINA (MÍN) 0,80 % 8.000 MG/KG, MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN) 0,048 % 480 MG/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.919 KCAL/KG. PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE, FOCO EM PROTEINAS ANIMAIS, FRANGO PEIXE, ENERGIA ELEVADA DHA E TAURINA, EQUILIBRIO CALCIO/FOSFORO 1.2:1. SÓ SERÃO ACEITAS ENTREGAS EM SACOS BEM LACRADOS DE NO MÍNIMO 1,0 KG E MÁXIMO DE 3,0 KG.	KG	750,000	10,530
00013	00066646	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - RAÇÃO PARA PEIXE LEBISTE BARRIGUDINHO – PCT 250 GRS - RAÇÃO PARA PEIXE LEBISTE BARRIGUDINHO – PCT 250 GRS A RAÇÃO IDEAL PARA LEBISTES (BARRIGUDINHO) DEVE SER EM PEQUENOS FLOCOS OU GRÂNULOS FLUTUANTES, ONÍVORA E RICA EM PROTEÍNAS (APROX. 40-45%), ESSENCIAIS PARA O METABOLISMO RÁPIDO E CORES VIBRANTES DA ESPÉCIE. RECOMENDA-SE ALIMENTOS COM SPIRULINA, MINERAIS QUELATADOS E PREBIÓTICOS PARA FACILITAR A DIGESTÃO E AUMENTAR A IMUNIDADE. FORMATO: FLOCOS PEQUENOS (IDEAIS PARA A BOCA PEQUENA E HÁBITO DE SUPERFÍCIE) OU MICROGRÂNULOS FLUTUANTES. NUTRIÇÃO: ALTA PROTEÍNA (APROX. 40%-45%), ÔMEGA 3/6, VITAMINAS A, D3, E E C. COMPOSIÇÃO: DEVE INCLUIR FARINHA DE PEIXE, SOJA, ALGAS, PARA GARANTIR CORES INTENSAS E CRESCIMENTO. DIGESTIBILIDADE: ENZIMAS DIGESTIVAS E PREBIÓTICOS PARA MELHOR ABSORÇÃO E MENOS SUJEIRA NO AQUÁRIO. PACOTE COM MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	PT	12,000	35,000
00014	00067611	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - SAL MINERAL BOVINOS MANUTENÇÃO - SAL MINERAL BOVINOS MANUTENÇÃO PRODUTO INDICADO PARA SUPLEMENTAÇÃO MINERAL DE BOVINOS EM FASE DE MANUTENÇÃO, COM BALANCEAMENTO ADEQUADO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DO REBANHO, CONTRIBUINDO PARA O BOM DESEMPENHO PRODUTIVO E SAÚDE ANIMAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA E MÁXIMA POR KG DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍN.): 125 G/KG, CÁLCIO (MÁX.): 145 G/KG, FÓSFORO (MÍN.): 40 G/KG, SÓDIO (MÍN.): 183 G/KG, ENXOFRE (MÍN.): 12 G/KG, MAGNÉSIO (MÍN.): 5.000 MG/KG, COBALTO (MÍN.): 50 MG/KG, COBRE (MÍN.): 1.000 MG/KG, IODO (MÍN.): 50 MG/KG, MANGANÊS (MÍN.): 520 MG/KG, SELÊNIO (MÍN.): 12 MG/KG, ZINCO (MÍN.): 3.150 MG/KG, FLÚOR (MÁX.): 400 MG/KG. PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA PALATABILIDADE, HOMOGENEIDADE NA MISTURA DOS MINERAIS E SER APROPRIADO PARA CONSUMO DIRETO POR BOVINOS, GARANTINDO SUPLEMENTAÇÃO MINERAL EQUILIBRADA. ENTREGA DEVE SER FEITA EM SACOS DE NO	KG	65,000	4,900

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS *

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
			MÍNIMO DE 15 KG.			
00015	00067614	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - SAL MINERAL DE EQUINOS - SAL MINERAL DE EQUINOS SUPLEMENTO MINERAL E VITAMÍNICO INDICADO PARA EQUINOS, FORMULADO PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DIÁRIAS, CONTRIBUINDO PARA O EQUILÍBRIO METABÓLICO, DESEMPENHO, IMUNIDADE E MANUTENÇÃO DA SAÚDE GERAL DOS ANIMAIS. COMPOSIÇÃO GARANTIDA POR KG DO PRODUTO: UMIDADE (MÁX.): 130 G, PROTEÍNA BRUTA (MÍN.): 200 G, MATÉRIA MINERAL (MÁX.): 420 G, SÓDIO (MÍN.): 100 G, CÁLCIO (MÍN.): 45 G, CÁLCIO (MÁX.): 65 G, FÓSFORO (MÍN.): 30 G, ENXOFRE (MÍN.): 20 G, MAGNÉSIO (MÍN.): 2.200 MG, POTÁSSIO (MÍN.): 4.000 MG, LISINA (MÍN.): 8.000 MG, VITAMINA A (MÍN.): 30.000 UI, 25-HIDROXIVITAMINA D3 (MÍN.): 6.000 UI, VITAMINA E (MÍN.): 130 UI, COBALTO (MÍN.): 19,3 MG, COBRE (MÍN.): 160 MG, FERRO (MÍN.): 400 MG, IODO (MÍN.): 10 MG, MANGANÊS (MÍN.): 400 MG, SELÊNIO (MÍN.): 0,4 MG, ZINCO (MÍN.): 480 MG, CROMO (MÍN.): 15 MG, MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.): 900 MG, BETA-GLUCANAS (MÍN.): 210 MG, SACCHAROMYCES CEREVISIAE (MÍN.): 2 × 10? UFC. ENTREGA DEVE SER FEITA EM SACOS DE NO MÍNIMO DE 4,0 KG.	KG	65,000	7,200
00016	00066410	SIM	LOTE: EXCLUSIVO - SILAGEM DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES E EQUINOS - SILAGEM DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES E EQUINOS PRODUZIDA A PARTIR DE PLANTAS DE MILHO EM ADEQUADO ESTÁDIO DE MATURAÇÃO, DEVIDAMENTE FERMENTADA, LIVRE DE CONTAMINAÇÕES, BOLORES, ODORES DESAGRADÁVEIS E MATERIAIS ESTRANHOS. MATÉRIA SECA (MS): ENTRE 32% E 37%. AMIDO: MÍNIMO DE 30% DA MATÉRIA SECA. FIBRA EM DETERGENTE NEUTRO (FDN): ENTRE 36% E 45%. PROTEÍNA BRUTA (PB): MÍNIMO DE 7,5%. NUTRIENTES DIGESTÍVEIS TOTAIS (NDT): MÍNIMO DE 70%.	KG	20000,000	0,600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

RENAN JORGE PRETO - Secretário

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A necessidade de contratação para o fornecimento contínuo de rações, concentrados, suplementos minerais, volumosos e substitutos lácteos para cães, gatos, bovinos e equinos surge da imperativa responsabilidade da Administração Pública em garantir a saúde, o bem-estar e a nutrição adequada dos animais abrigados e assistidos sob a tutela do Município. A ausência ou a interrupção no provimento desses insumos essenciais comprometeria gravemente as condições de vida desses animais, podendo resultar em quadros de desnutrição, doenças e sofrimento, o que, por sua vez, geraria um impacto negativo direto na imagem da gestão e na percepção de zelo para com a causa animal, além de potenciais riscos sanitários.

O objeto desta contratação visa solucionar o problema da demanda regular e ininterrupta por alimentação especializada para as diversas espécies animais sob os cuidados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG. A diversidade de produtos solicitados reflete a complexidade das necessidades nutricionais dos animais, que variam conforme a espécie, idade e condição de saúde, sendo fundamental para a manutenção de programas de resgate, reabilitação e controle populacional, bem como para o apoio a atividades agropecuárias locais que dependam do suporte municipal.

A busca por esta contratação, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nos princípios da eficiência e da economicidade. Uma aquisição planejada e centralizada permite obter melhores condições comerciais, padronização dos produtos e otimização dos processos logísticos, evitando compras emergenciais e fragmentadas que, via de regra, são mais onerosas e menos eficientes. A garantia de um fluxo constante de suprimentos é crucial para a gestão eficaz dos recursos públicos e para a prestação de um serviço de qualidade à população e aos animais assistidos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 310acc38-78ac-419d-965a-2925113f9424
Estudo Técnico Preliminar Nº 000218/2026

Dessa forma, a presente demanda representa um interesse público primário, alinhado às políticas de proteção e bem-estar animal e à gestão responsável dos recursos naturais e da fauna. A contratação proposta pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG é indispensável para assegurar a continuidade das ações de manejo, a promoção da saúde animal e a observância dos deveres do poder público, conforme estabelecido pela legislação vigente e pelas expectativas da sociedade.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG informa que a contratação relativa ao fornecimento de rações, concentrados, suplementos minerais, volumosos e substitutos lácteos, essenciais para a adequada nutrição, saúde e bem-estar de cães, gatos, bovinos e equinos abrigados e assistidos sob a responsabilidade do Município, encontra-se formalmente contemplada no Plano de Contratações Anual. Esta inclusão está em estrita observância ao que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em seu artigo 12, inciso VII e parágrafo 1º, refletindo o alinhamento estratégico da aquisição com as diretrizes e o planejamento global da Administração Pública municipal, garantindo a continuidade e a regularidade das demandas e ações de manejo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

As rações deverão ser no mínimo de qualidade Premium;

Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

Fornecer juntamente a execução toda a sua documentação fiscal;

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE ou substituição dos produtos no prazo máximo de 05 dias;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 310acc38-78ac-419d-965a-2925113f9424
Estudo Técnico Preliminar Nº 000218/2026

Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização;

Descarregar os produtos no local indicado;

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar o REGISTRO DO FABRICANTE NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), do produto ofertado;

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

DA ENTREGA E DESCARGA DOS MATERIAIS

A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, entrega, carga, descarga, movimentação e acondicionamento dos materiais nos locais indicados pela Contratante, observando os horários e condições previamente estabelecidos para recebimento.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguros, mão de obra, equipamentos necessários para descarga e demais custos relacionados à entrega dos materiais, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os materiais deverão ser entregues e descarregados em perfeitas condições, nos quantitativos solicitados e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ficando a Contratada responsável por quaisquer danos causados durante o transporte ou a operação de descarga.

A simples disponibilização dos materiais no veículo transportador não caracterizará a entrega. A entrega somente será considerada concluída após a efetiva descarga e disponibilização dos materiais no local indicado pela Contratante, realizada por equipe da Contratada e com os equipamentos necessários para a execução segura do serviço.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades da presente contratação foi meticulosamente elaborada com base em uma análise criteriosa dos dados históricos de aquisições anteriores, complementada pelo planejamento estratégico de necessidades futuras, fornecido pela área demandante. Tal metodologia permite projetar o consumo para o período da contratação, visando assegurar a eficiência operacional e a adequação dos recursos públicos empregados, garantindo a continuidade e a regularidade do atendimento às demandas

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 310acc38-78ac-419d-965a-2925113f9424
Estudo Técnico Preliminar Nº 000218/2026

essenciais. O detalhamento dos quantitativos estimados encontra-se devidamente especificado em documento anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A necessidade de contratação para o fornecimento contínuo de rações, concentrados, suplementos minerais, volumosos e substitutos lácteos para cães, gatos, bovinos e equinos, conforme identificado, demanda uma análise das alternativas comerciais disponíveis no mercado para garantir a saúde e o bem-estar dos animais sob a tutela municipal. A pesquisa de mercado e a observância de contratações similares por outras instituições públicas revelam um cenário de oferta robusta e diversificada, capaz de atender à complexidade das necessidades nutricionais das diferentes espécies.

Fornecimento por Empresas Especializadas e Distribuidores de Produtos Agropecuários e Pet

Esta é a alternativa predominante e mais abrangente, amplamente utilizada por órgãos públicos para o atendimento de demandas similares. Consiste na contratação de empresas especializadas ou distribuidoras que atuam no segmento de nutrição animal, as quais possuem um portfólio diversificado de rações, concentrados, suplementos minerais, substitutos lácteos e, em muitos casos, volumosos processados (como feno peletizado ou ensacado). Essas empresas geralmente representam diversas marcas e fabricantes, oferecendo soluções completas para cães, gatos, bovinos e equinos, com diferentes formulações para idades, condições de saúde e necessidades específicas. A disponibilidade é vasta, podendo ser facilmente encontrada através de consultas a fornecedores do setor agropecuário e pet, feiras especializadas e plataformas de cotação de mercado.

Pontos Positivos

- Ampla variedade de produtos e marcas, permitindo a adequação às necessidades específicas de cada espécie e categoria animal.
- Logística de entrega consolidada e capacidade de fornecimento contínuo e regular, essencial para a manutenção do bem-estar animal.
- Possibilidade de negociação de volumes e condições comerciais favoráveis devido à escala de atuação.
- Suporte técnico e informações sobre as especificações dos produtos.
- Conformidade com normas sanitárias e de qualidade, garantindo a segurança alimentar dos animais.

Pontos Negativos

- Dependência de um único fornecedor para a totalidade ou grande parte dos itens, o que exige um contrato bem estruturado para garantir a qualidade e o cumprimento dos prazos.
- A margem de lucro do distribuidor pode, em alguns casos, ser superior à aquisição direta de fabricantes para itens de altíssimo volume.

Aquisição Direta de Fabricantes de Rações e Suplementos

Para itens de alto volume e consumo padronizado, como rações específicas para bovinos ou equinos, ou suplementos minerais de uso generalizado, a aquisição direta de fabricantes pode ser uma alternativa. Esta opção envolve a negociação e contratação diretamente com

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 310acc38-78ac-419d-965a-2925113f9424
Estudo Técnico Preliminar Nº 000218/2026

as indústrias produtoras. Embora possa oferecer preços unitários mais competitivos para grandes quantidades de um único produto, exige que a Administração gerencie múltiplos contratos e logísticas de entrega, caso necessite de produtos de diferentes fabricantes para atender à diversidade de espécies e necessidades. A identificação de fabricantes é simples, através de associações do setor, catálogos industriais e pesquisas online.

Pontos Positivos

- Potencial para preços mais competitivos para itens de alto volume, eliminando a margem de intermediários.
- Garantia de frescor e procedência direta da fonte produtora.
- Possibilidade de estabelecer parcerias estratégicas para o desenvolvimento de produtos específicos em grandes escalas.

Pontos Negativos

- Exige volumes muito elevados para ser economicamente viável para o fabricante.
- Complexidade logística para a Administração gerenciar múltiplos fornecedores e entregas para a gama completa de produtos.
- Menor flexibilidade na variedade de marcas e tipos de produtos, limitando-se ao portfólio de cada fabricante.
- Pode não ser aplicável para todos os itens da demanda, especialmente para rações pet de nicho ou volumosos.

Fornecimento por Cooperativas Agrícolas e Produtores Rurais Locais

Esta alternativa se mostra particularmente relevante para o fornecimento de volumosos (feno, silagem, forragem verde) e, em alguns casos, concentrados básicos para bovinos e equinos. A contratação de cooperativas agrícolas ou produtores rurais da região pode fortalecer a economia local e, para volumosos, garantir produtos mais frescos e com menor custo de transporte. Contudo, para rações industrializadas, suplementos específicos para cães e gatos, ou substitutos lácteos, esta opção é menos abrangente. A disponibilidade pode variar sazonalmente para volumosos, dependendo das condições climáticas e da produção local. A identificação de tais fornecedores pode ser feita por meio de associações de produtores, sindicatos rurais e órgãos de fomento agropecuário.

Pontos Positivos

- Apoio e fomento à economia local e regional.
- Potencial para produtos mais frescos e com menor impacto ambiental devido à redução do transporte, especialmente para volumosos.
- Maior flexibilidade para atender a demandas sazonais de volumosos.
- Redução de custos de transporte para produtos de grande volume e peso.

Pontos Negativos

- Variação na disponibilidade e qualidade dos produtos, especialmente volumosos, devido a fatores climáticos e sazonais.
- Menor padronização e certificação de qualidade em comparação com produtos industrializados de grandes fabricantes.
- Incapacidade de atender à totalidade dos itens da demanda, como rações pet especializadas e substitutos lácteos.
- Menor capacidade de fornecimento contínuo e em grande escala para todos os itens, exigindo múltiplos contratos.

Definição da Solução Escolhida

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 310acc38-78ac-419d-965a-2925113f9424
Estudo Técnico Preliminar Nº 000218/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante das opções levantadas e considerando a complexidade da demanda que abrange diversas espécies animais e uma vasta gama de produtos (rações, concentrados, suplementos minerais, volumosos e substitutos lácteos), a alternativa mais adequada técnica e economicamente, que melhor atende ao custo-benefício e à viabilidade da demanda, é o Fornecimento por Empresas Especializadas e Distribuidores de Produtos Agropecuários e Pet. Esta solução se destaca pela capacidade de oferecer um portfólio completo e diversificado, com logística de entrega consolidada e garantia de fornecimento contínuo, aspectos cruciais para a manutenção da saúde e bem-estar dos animais sob a responsabilidade do Município. A centralização da aquisição em um fornecedor com expertise no setor otimiza os processos administrativos e logísticos, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021, e representa a prática predominantemente adotada por órgãos públicos em contratações de natureza similar.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para o fornecimento de rações, concentrados, suplementos minerais, volumosos e substitutos lácteos para cães, gatos, bovinos e equinos, destinados a garantir a adequada nutrição, saúde e bem-estar dos animais abrigados e assistidos sob a responsabilidade do Município, foi elaborada com base na análise de contratações públicas similares. Foram considerados processos licitatórios com itens homologados por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, cujos dados foram obtidos em portais oficiais de compras públicas, com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os valores adotados refletem preços efetivamente praticados em contratações públicas recentes para objetos de características equivalentes, conferindo maior confiabilidade à estimativa e observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Desta forma, o valor total da contratação está estimado em R$ 530.302,95 (Quinhentos e trinta mil, trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A presente solução visa assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos nutricionais essenciais para os animais sob a responsabilidade da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG, abrangendo cães, gatos, bovinos e equinos. O objeto processual consiste na aquisição de rações, concentrados, suplementos minerais, volumosos e substitutos lácteos, fundamentais para garantir a adequada nutrição, saúde e bem-estar desses animais, em atendimento às demandas e ações de manejo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução envolve a contratação de empresa especializada capaz de prover uma gama diversificada de produtos de alta qualidade, que atendam às especificações nutricionais e sanitárias exigidas para cada espécie e fase de vida dos animais. Isso inclui a observância de normas técnicas e regulamentações específicas do setor, garantindo a procedência, a validade e a integridade dos itens fornecidos. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade logística para realizar entregas programadas e emergenciais, conforme a necessidade do Município, assegurando o abastecimento ininterrupto e a minimização de riscos de desabastecimento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 310acc38-78ac-419d-965a-2925113f9424
Estudo Técnico Preliminar Nº 000218/2026

O ciclo de vida desta contratação de fornecimento inicia-se com o planejamento detalhado das necessidades, a elaboração das especificações técnicas e a estimativa de quantidades, culminando na fase de licitação, que será conduzida em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. Após a adjudicação e homologação, a execução contratual envolverá a emissão de ordens de fornecimento, a entrega dos produtos nos locais designados pelo Município, a inspeção rigorosa quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações, e a aceitação formal. A gestão e fiscalização do contrato serão contínuas, monitorando o desempenho do fornecedor, a qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos.

Para garantir a funcionalidade e a continuidade do objeto contratado, a solução prevê requisitos de garantia de qualidade dos produtos, que incluem a responsabilidade do fornecedor por eventuais vícios ou não conformidades, bem como a possibilidade de substituição de itens que não atendam aos padrões estabelecidos ou que apresentem problemas de validade ou armazenamento inadequado antes da entrega. Embora não se trate de um serviço com manutenção ou assistência técnica no sentido tradicional, a garantia da qualidade e a capacidade de resposta do fornecedor a intercorrências relacionadas aos produtos são aspectos cruciais para a manutenção da saúde e bem-estar animal. Ao final do período contratual, será realizada uma avaliação do desempenho do fornecedor, subsidiando futuras decisões de contratação ou eventual prorrogação, conforme permitido pela legislação vigente.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A decisão de processar a presente contratação de forma parcelada, com critério de julgamento por item, fundamenta-se na intrínseca heterogeneidade dos bens a serem adquiridos, que possuem características técnicas e peculiaridades de comercialização distintas no mercado. Esta estratégia visa, primordialmente, à ampliação da competitividade do certame, ao possibilitar a participação de um leque mais diversificado de fornecedores especializados em segmentos específicos, o que se traduz na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, o parcelamento é uma medida estratégica para evitar a concentração de mercado e mitigar os riscos inerentes à dependência de um único fornecedor, assegurando a continuidade e a eficiência na execução do objeto. Tal procedimento, em consonância com a regra geral de parcelamento nas licitações, potencializa a busca por melhores preços e a otimização dos recursos públicos, sem comprometer a integridade e a qualidade do fornecimento.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A formalização da contratação pretendida pela Prefeitura de São Sebastião do Paraíso - MG representa um pilar estratégico para a gestão pública municipal, visando o atendimento proativo e qualificado das demandas previamente identificadas. Esta iniciativa alinha-se intrinsecamente aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, pilares da boa governança, e está em plena conformidade com os objetivos estratégicos da administração, otimizando a alocação de recursos e aprimorando a capacidade de resposta do ente federativo.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 310acc38-78ac-419d-965a-2925113f9424
Estudo Técnico Preliminar Nº 000218/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

O escopo da contratação assegurará a padronização técnica dos insumos, a qualidade superior exigida e a pronta disponibilidade dos itens indispensáveis para o suporte operacional das atividades essenciais. Tal providência é crucial para a manutenção da saúde, vitalidade e bem-estar dos seres vivos sob a responsabilidade do Município, promovendo condições adequadas de manejo e desenvolvimento em conformidade com as diretrizes sanitárias e éticas.

Os resultados esperados transcendem a mera provisão, abrangendo a garantia de uma nutrição balanceada, a prevenção de carências e a promoção da qualidade de vida, elementos fundamentais para o suporte contínuo e regular às demandas e ações de manejo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário. Esta aquisição estratégica é vital para a operacionalização ininterrupta dos serviços, reforçando o compromisso da gestão com a excelência na prestação de serviços públicos e o cumprimento das responsabilidades sociais e ambientais inerentes ao ente federativo, consolidando a imagem de uma administração zelosa e eficiente.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A efetividade e a conformidade dos processos de contratação na Administração Pública demandam uma fase pré-contratual meticulosa, na qual a observância de providências estratégicas é crucial para o sucesso da execução e a mitigação de riscos. Antes da formalização de qualquer vínculo contratual, é imperativo que a entidade contratante estabeleça um planejamento robusto, alinhado às especificidades do objeto e às diretrizes da legislação vigente.

Nesse contexto, para assegurar a fluidez e a eficiência na gestão do futuro contrato, diversas ações preparatórias devem ser diligentemente executadas. Dentre elas, destacam-se a preparação adequada do almoxarifado ou dos locais de armazenamento, garantindo que a infraestrutura física e os recursos humanos estejam aptos a receber e acondicionar os bens a serem fornecidos, em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis. Adicionalmente, a definição e a comunicação claras dos procedimentos de logística de recebimento são fundamentais, abrangendo desde a identificação dos pontos de entrega até a especificação dos métodos de conferência, inspeção e aceitação dos itens, visando otimizar o fluxo e evitar interrupções ou extravios.

Outra providência de suma importância consiste na elaboração e no alinhamento de um cronograma detalhado de entregas, que contemple as periodicidades, quantidades e condições específicas para o fornecimento contínuo dos bens, assegurando a regularidade e a pontualidade necessárias para a manutenção das atividades essenciais da administração. Tal cronograma deve ser pactuado e monitorado, permitindo ajustes proativos e garantindo a continuidade do serviço público sem desabastecimento. A antecipação e a organização dessas etapas pré-contratuais são pilares para uma gestão contratual eficiente e para o alcance dos objetivos institucionais.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O planejamento estratégico que fundamenta a presente contratação foi concebido de forma integral e abrangente, visando à completa consecução dos objetivos institucionais. O objeto

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 310acc38-78ac-419d-965a-2925113f9424
Estudo Técnico Preliminar Nº 000218/2026

processual em questão, em sua totalidade, incorpora todos os elementos indispensáveis para a concretização de sua finalidade precípua, eliminando a necessidade de contratações correlatas. Foram meticulosamente detalhadas todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas pertinentes, assegurando que não haverá qualquer dependência de serviços ou aquisições adicionais para a efetiva entrega e plena funcionalidade do objeto contratado. Dessa forma, a execução da presente contratação dar-se-á de maneira autônoma, o que representa um pilar fundamental para a garantia da eficiência na aplicação dos recursos públicos e da economicidade inerente ao processo. Tal abordagem estratégica assegura o cumprimento integral dos objetivos planejados, em estrita conformidade com as diretrizes legais e os princípios que regem a Administração Pública brasileira.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente análise visa identificar e descrever os potenciais impactos ambientais associados à contratação ou aquisição de bens e serviços, sob a ótica da sustentabilidade e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando o ciclo de vida completo dos itens a serem adquiridos, desde a produção até o descarte final, e a perspectiva do Município como usuário final, diversos aspectos ambientais merecem atenção para garantir uma gestão pública responsável.

Potenciais Impactos Ambientais

Os impactos ambientais podem ser categorizados conforme as etapas do ciclo de vida dos produtos objeto da contratação:

- **Fase de Produção e Obtenção de Matérias-Primas:** Esta fase pode gerar impactos significativos, como o consumo intensivo de recursos naturais (água, energia, solo), emissão de gases de efeito estufa (GEE) decorrentes de processos industriais e agrícolas, desmatamento ou alteração do uso do solo para cultivo de insumos, uso de agrotóxicos e fertilizantes, e geração de resíduos industriais. A escolha de fornecedores e métodos de produção impacta diretamente a pegada ecológica dos produtos.
- **Fase de Transporte e Logística:** O deslocamento dos produtos desde as unidades produtoras até o local de entrega no Município contribui para a emissão de GEE (CO2, NOx, MP) devido à queima de combustíveis fósseis pelos veículos. Além disso, pode haver consumo de recursos não renováveis (combustíveis), poluição sonora e, em casos de acidentes, riscos de derramamentos e contaminação ambiental.
- **Fase de Uso e Armazenamento (perspectiva do usuário final):** Como usuário final, o Município pode gerar impactos relacionados ao armazenamento inadequado, que pode levar à perda ou deterioração dos produtos, resultando em descarte prematuro e desperdício de recursos. A gestão de estoques é crucial para minimizar perdas. A embalagem dos produtos, frequentemente plástica ou de outros materiais de difícil degradação, representa um volume considerável de resíduos sólidos após o consumo.
- **Fase de Descarte e Pós-Consumo:** O principal impacto nesta fase é a geração de resíduos sólidos, principalmente as embalagens vazias e, eventualmente, produtos vencidos ou inutilizados. O descarte inadequado desses resíduos pode sobrecarregar aterros sanitários, contaminar solos e corpos d'água, e contribuir para a poluição visual e a proliferação de vetores. A falta de infraestrutura para reciclagem ou destinação ambientalmente adequada agrava este cenário.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 310acc38-78ac-419d-965a-2925113f9424
Estudo Técnico Preliminar Nº 000218/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Medidas Mitigadoras, de Prevenção e Contingência

Para mitigar os impactos identificados e promover uma contratação sustentável, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021, propõem-se as seguintes medidas:

Prevenção (na fase de planejamento e especificação):

- **Critérios de Sustentabilidade na Seleção:** Incluir nos editais de licitação critérios de sustentabilidade, como a exigência de certificações ambientais (ex: ISO 14001) dos fornecedores, comprovação de práticas de produção sustentável, uso de matérias-primas de origem responsável e com menor impacto ambiental.
- **Embalagens Sustentáveis:** Requisitar embalagens que sejam recicláveis, biodegradáveis, compostáveis, retornáveis ou com conteúdo reciclado. Priorizar embalagens de menor volume e peso, ou a aquisição em grandes volumes para reduzir a quantidade de embalagens per capita.
- **Logística Reversa:** Exigir que o fornecedor implemente ou participe de sistemas de logística reversa para as embalagens ou para os produtos não utilizados/vencidos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Especificação de Produtos:** Priorizar produtos com maior durabilidade, menor consumo de recursos na sua produção, e que possuam menor pegada de carbono, quando aplicável e verificável.
- **Fornecimento Local:** Incentivar a participação de fornecedores locais ou regionais para reduzir as distâncias de transporte e, consequentemente, as emissões de GEE.
- **Gestão de Estoques:** Implementar um sistema de gestão de estoques eficiente para evitar perdas por vencimento ou deterioração, otimizando o uso dos produtos e minimizando o descarte.

Contingência e Gerenciamento (na fase de execução e pós-consumo):

- **Descarte Adequado de Resíduos:** Estabelecer e fiscalizar procedimentos para a coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada das embalagens e de eventuais produtos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- **Treinamento e Conscientização:** Capacitar os servidores responsáveis pelo recebimento, armazenamento e uso dos produtos sobre as melhores práticas de gestão ambiental, incluindo a segregação de resíduos e a importância da sustentabilidade.
- **Monitoramento Contratual:** Incluir cláusulas contratuais que permitam o monitoramento do cumprimento das exigências ambientais pelo fornecedor e a aplicação de sanções em caso de descumprimento.
- **Parcerias para Reciclagem:** Buscar parcerias com cooperativas de catadores ou empresas de reciclagem para a destinação das embalagens e outros resíduos recicláveis gerados.

A integração dessas medidas no processo de contratação demonstra o compromisso do Município com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a redução dos impactos negativos no meio ambiente e para a promoção de um desenvolvimento mais equilibrado.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 310acc38-78ac-419d-965a-2925113f9424
Estudo Técnico Preliminar Nº 000218/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação em análise, essencial para a manutenção da saúde e bem-estar dos animais sob responsabilidade municipal, demonstra-se plenamente adequada e indispensável ao atendimento da necessidade pública identificada. A provisão contínua e regular dos suprimentos nutricionais e insumos correlatos é crucial para a execução das ações de manejo e para a garantia da qualidade de vida dos espécimes abrigados e assistidos, configurando uma demanda inadiável e de caráter fundamental para a gestão ambiental e agropecuária do Município. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento objetivo do processo licitatório.

Sob a ótica da viabilidade, o presente processo demonstra robustez técnica e operacional, uma vez que a solução proposta visa suprir uma carência estrutural e permanente, impactando diretamente na eficácia das políticas públicas de proteção animal. A compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis foi devidamente verificada, atestando a sustentabilidade financeira da iniciativa. Adicionalmente, a conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/21 é patente, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento, elementos basilares para a consecução de contratações públicas eficazes e legítimas.

Diante do exposto, e considerando a integral aderência aos preceitos legais e a relevância estratégica para a gestão pública municipal, conclui-se pela pertinência e exequibilidade da contratação. O presente parecer final ratifica a viabilidade do pleito, recomendando-se, sem reservas, a continuidade das etapas processuais para a efetivação da aquisição dos bens e serviços necessários ao cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Fornecimento de rações, concentrados, suplementos minerais, volumosos e substitutos lácteos para cães, gatos, bovinos e equinos, destinados a garantir a adequada nutrição, saúde e bem-estar dos animais abrigados e assistidos sob a responsabilidade do Município, visando atender de forma contínua e regular às demandas e ações de manejo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

São Sebastião Do Paraíso, 16 de julho de 2026

Assinado por PAULO GUILHERME ANDRADE
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

Responsável pela elaboração: PAULO ANDRADE
Agente Administrativo

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 310acc38-78ac-419d-965a-2925113f9424
Estudo Técnico Preliminar Nº 000218/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinado por RENAN JORGE PRETO 093.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso

RENAN JORGE PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi16.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=8CE338B8A6A8F4742FC02489B7B9663D Chave: 310acc38-78ac-419d-965a-2925113f9424
Estudo Técnico Preliminar Nº 000218/2026